



OF. N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDIFÍCIO "ANTONIO HASSUM" - PLENÁRIO "ERUCE PAULUCCI"

AVARÉ

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 08/99

(Emenda ao Parágrafo 2.º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Avaré, bem como dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1.º - O Parágrafo 2.º do Artigo 119 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 119 -

Parágrafo 2.º - *A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social, de saúde, de segurança pública, turística ou industrial, mediante autorização legislativa.*

Artigo 2.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, aos 15 de Junho de 1999


DUILIO CONTRUCCI GAMBINI
Presidente


JOSE URIAS COSTA DE OLIVEIRA
Vice Presidente


JOSE DOS SANTOS CALLADO NETO
1.º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra


DIVA APARECIDA LANDI
Diretora da Secretaria

Processo n.º 202/99

Autor:- Câmara Municipal de Avaré

Aprovado em I e II TURNO em Sessões de 31 de Maio de 1999 e 14 de Junho de 1999, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara. dal*